

ESTADO
DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

CGC nº 13328504/0001-48 Rua Dr. Pedro Cortes, 28 CEP 44340-000 Muritiba - Bahia
SECRETARIA DE FINANÇAS - Setor de Contabilidade

LEI MUNICIPAL Nº 610/2000

*" Isenta imposto municipal, a
Sociedade Emissora Radiovox de
Muritiba - Ba e dá outras
providências. "*

A Câmara Municipal de Muritiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam isentos os impostos municipais de qualquer natureza, cobrados à Sociedade Emissora Radiovox de Muritiba.

Art. 2º - A isenção de que trata o Art. 1º, terá efeito retroativo a 06 de outubro de 1994.

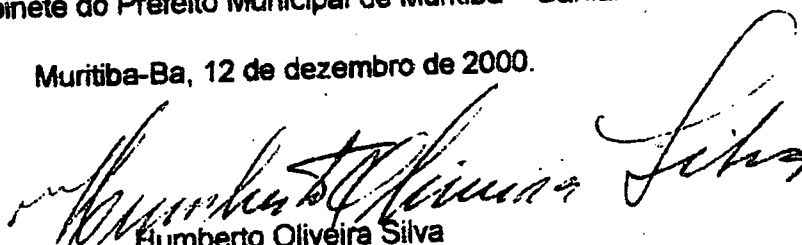
Art. 3º - Fica a Sociedade Emissora Radiovox de Muritiba - Ba, na obrigação de prestar informações gratuitas, de caráter educativa e social, vindas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, entre os intervalos das Programações radiofônicas, não ultrapassando três (3) minutos diários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba - Bahia.

Muritiba-Ba, 12 de dezembro de 2000.


Humberto Oliveira Silva
Prefeito